# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Outros Atos*** ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista**
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

**Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista**
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

## PODER EXECUTIVO

### Outros Atos

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**SECRETARIA DA HABITAÇÃO**

TERMO DE ADESÃO ao PROGRAMA CASA PAULISTA - DESENVOLVIMENTO URBANO, instituído pelo Decreto Estadual nº 58.183, de 29 de junho de 2012, para Municípios contemplados com a execução de obras e serviços habitacionais, a serem realizados em parceria com a Casa Paulista e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU.

O **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA** inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito **DOMINGOS MENTE LOPES,** portador da Carteira de Identidade nº 43.302.477-9 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 353.628.898/77, doravante designado **MUNICÍPIO,** observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e posterior alterações e do Decreto Estadual nº 58.183, de 29 de junho de 2012, e

**CONSIDERANDO:**

a) O Decreto Estadual nº 58.183, de 29 de junho de 2012, que instituiu o Programa Casa Paulista - Desenvolvimento Urbano, bem como a Deliberação Normativa CGFPHIS nº 021, de 10 de outubro de 2018, que regula o Programa de Desenvolvimento Urbano;

b) Que, para tornar viável a execução das obras e serviços de infraestrutura e habitação a serem realizadas pela CDHU, no âmbito dos convênios firmados com a Casa Paulista no Programa de Desenvolvimento Urbano, faz-se necessária também a participação dos Municípios paulistas nos quais os empreendimentos serão realizados;

c) A necessidade de determinar-se as responsabilidades dos Municípios, nos casos onde houver necessidade de participação, com o intuito de garantir a plena execução das obras e serviços objeto dos convênios firmados entre a SH e CDHU;

**RESOLVE,** por meio do presente instrumento, **ADERIR** ao Programa Desenvolvimento Urbano, instituído pelo Decreto Estadual n° 58.183, de 29 de junho de 2012, de acordo com os termos a seguir:

O presente Termo de Adesão tem por finalidade estabelecer as responsabilidades do MUNICÍPIO, uma vez contemplado com a execução de obras e serviços de infraestrutura e habitacionais, a serem realizados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, por meio de convênio celebrado com a Casa Paulista, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano.

Este Termo de Adesão trata de continuidade das obras oriundas do Convênio n° 169/05/2014 celebrado entre a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, a Instituição Financeira- Cobansa e o Município de Euclides da Cunha, firmado em 28 de março de 2014, oriundo do Programa de Apoio Financeiro Complementar ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, na modalidade Oferta Pública, direcionado a Municípios com população de até 50.000 habitantes, que foi rescindido unilateralmente pela Secretaria da Habitação por descumprimento de cláusulas conveniais por parte da Instituição Financeira –Cobansa.

1. Em razão da adesão prevista neste Termo, o Município declara e atesta:
   a) Estar ciente e de pleno acordo com as disposições, condições e obrigações contidas no Regulamento do Programa Casa Paulista – Desenvolvimento Urbano, bem como a resolução SH nº 30/2021 e suas respectivas atualizações, conforme aplicável, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição;

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**SECRETARIA DA HABITAÇÃO**

b) Estar ciente e de pleno acordo com as disposições, condições e obrigações, conforme aplicáveis, contidas na Deliberação CGFPHIS Nº 021, de 10 de outubro de 2018;
c) Responsabilizar-se pelas autorizações, alvarás, licenças e outras medidas necessárias à aprovação e viabilização dos projetos arquitetônicos, urbanísticos, complementares e de implantação das obras e serviços a serem executadas no âmbito do objeto;
d) Responsabilizar-se pela execução da infraestrutura do loteamento, incluindo serviços de terraplenagem dos lotes, conforme projeto de implantação aprovado, e muros de arrimo;
e) Responsabilizar-se pelas ações necessárias à implementação dos equipamentos e serviços relacionados à educação, lazer, saúde e transporte público, conforme aplicável;
f) Comprometer-se a celebrar os contratos com os beneficiários finais, para transmissão da titularidade do imóvel;
g) Executar o trabalho social junto aos beneficiários, indicando as famílias a serem beneficiadas;
h) Responsabilizar-se pelo acompanhamento da evolução das obras e, ao término destas, emitir o "habite-se" ou documento equivalente, responsabilizando-se pela guarda e manutenção das unidades habitacionais até a efetiva entrega aos beneficiários;
i) Responsabilizar-se pela regularização fundiária dos imóveis; e
j) Comprometer-se a manter o Estado informado de qualquer intercorrência que venha a prejudicar a execução das obras.

2. O acompanhamento da execução deste Termo de Adesão, pelo Município, será realizado pelo **Sr. DIMAS ARAÚJO DA FONSECA,** CPF: 040.512.098/12, ou na falta dele, por quem o Município indicar para cumprir esta função.

3. O Município providenciará a publicação deste Termo de Adesão em seu veículo de divulgação oficial e encaminhará à Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo.

E, por estar de acordo, assina o presente TERMO DE ADESÃO em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

DOMINGOS MENTE LOPES
PREFEITO

DE ACORDO

FLÁVIO AMARY
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO